



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS 008/2018.**

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos Quatorze dias do mês de Maio de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.282.328/0001-00, sediada a Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, neste ato representado(a) por seu sócio(a) o(a) Sr(a) Jorge Cupertino da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n M3118525 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, 11, Fundos Bairro Lourical, Ubá/MG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preços Nº. 008/2018, julgado em 08/03/2018 e homologado em 14/03/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares) conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
3	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
4	355801	ACIDO MURIATICO (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
6	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
21	355808	BACIA PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE PLASBOM, ATLAS)	200,00	UNIDAD E	R\$ 2,90	R\$ 580,00
22	355665	BALDE PLASTICO 12 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE TERRAPLAST)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
41	355748	BROCA 1/4 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600,00	UNIDAD E	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
45	355622	BROCA P/ FERRO E MADEIRA 06 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600,00	UNIDAD E	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
46	355623	BROCA PARA FERRO E MADEIRA 10 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600,00	UNIDAD E	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
50	355771	BROCA PARA PAREDE N. 6 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600,00	UNIDAD E	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
66	355550	CABO PARA PA E ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00
70	355540	CADEADO GRANDE 40MM (PADRAO DE QUALIDADE PADO, PAPAIS)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 13,85	R\$ 20.775,00
75	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
77	355496	CAIXA DE LUZ DE LAJE FERRO (PADRAO DE QUALIDADE PLASMAR)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
78	355495	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
79	355491	CAIXA DE PAREDE 4X4 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
80	355513	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMB. (PADRAO DE QUALIDADE GOMES)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
93	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	METRO	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
110	355667	CHAVE DE BOCA 12X13 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	600,00	UNIDAD E	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

111	355666	CHAVE DE BOCA N. 11 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	600,00	UNIDAD E	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
112	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100,00	UNIDAD E	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
116	355758	CIMENTO BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE INDEFLEX)	30.000,00	KILO	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00
118	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
119	355663	COLHER DE PEDREIRO N. 09 (PADRAO DE QUALIDADE BELLOTA, TRAMONTINA)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
124	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 130,00	R\$ 390.000,00
140	355660	DISCO DE SERRA PARA TRACADOR GRANDE (PADRAO DE QUALIDADE SUPREMO, MAQUITA)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
141	355807	DISCO SECO PARA CORTAR CERAMICA (PADRAO DE QUALIDADE SUPREMO)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
153	355695	DUREPOX 100GRS (PADRAO DE QUALIDADE LOCTITE)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
158	355819	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO (PADRAO DE QUALIDADE MAESTRO)	100,00	UNIDAD E	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
164	355533	ESQUADRO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
170	355508	FITA PERFURADA 19MMx0,50MM MTS (PADRAO ENERGISA)	1.500,00	METRO	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
171	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
176	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
178	355873	INTERRUPTOR 1 SESSAO+TOMADA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
195	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDAD E	R\$ 0,60	R\$ 300,00
201	383054	LAMPADA DE LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
219	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

226	355563	LUVA MISTA 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
227	355745	LUVA PLASTICA PROFISSIONAL (PADRAO DE QUALIDADE MUCAMBO)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
233	355435	MARCO MADEIRA 2,10X60CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 83,70	R\$ 125.550,00
234	355248	MARCO MADEIRA 2,10X70CM	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 83,70	R\$ 125.550,00
238	355472	MASSA DE CALAFETAR 305 GRS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	3.000,00	CAIXA	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
248	383432	PAR DE LUVA COURO LONGO	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
265	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 69,00	R\$ 207.000,00
269	355765	PINCEL 4 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
270	355520	PINO FEMEA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
271	355494	PINO MACHO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
280	355438	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 60	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 71,90	R\$ 71.900,00
281	355437	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 70	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 71,90	R\$ 71.900,00
282	355436	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 80	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 71,90	R\$ 215.700,00
287	355545	PREGO 10X10 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	3.000,00	KILO	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
296	355825	QUADRO DE DISTRIBUICAO CP 03 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
302	355629	REBITADOR (PADRAO DE QUALIDADE FOX LUX)	1.000,00	UNIDAD E	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
303	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
315	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
317	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
322	355643	REJUNTE (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	3.000,00	KILO	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

330	355779	ROLO DE ESPUMA PARA PAREDE 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
332	355653	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 100MTS (PADRAO DE QUALIDADE MONOFIL, ARGOVIA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
342	355537	SERRINHA (PADRAO DE QUALIDADE STARRET)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
346	355867	SOQUETE PRONTO (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
348	355441	TAIPA DE PINUS 3,00X0,10X0,25	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
349	355442	TAIPA DE PINUS 3,00X0,15X2,50M	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
350	355443	TAIPA DE PINUS 3,00X0,20X2,50M	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
351	355444	TAIPA DE PINUS 3,00X0,25X2,50M	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
352	355445	TAIPA DE PINUS 3,00X0,30X2,50M	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
362	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
373	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
375	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 10,25	R\$ 30.750,00
382	355768	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
390	355493	TOMADA PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
393	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 26,30	R\$ 78.900,00
417	355648	TUBO DE LIGACAO COM JOELHO AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
419	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEK BOND)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
420	355628	TUBO DE SILICONE PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE TEK BOND)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

426	355698	TUBO PVC ESGOTO 250MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	3.000,00	UNIDAD E	R\$ 210,00	R\$ 630.000,00
433	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	1.500,00	UNIDAD E	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
434	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	2.000,00	UNIDAD E	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ 2.819.090, 00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A prestação do serviço do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 14 de Março de 2018.

---

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

---

Detentor  
Jorge Cupertino da Silva  
COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_